



PROJETO DE LEI Nº /2026.

Institui diretrizes para o incentivo e fortalecimento do setor de rochas ornamentais no Município de Colatina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Ficam instituídas diretrizes para a promoção, incentivo e fortalecimento do setor de rochas ornamentais no Município de Colatina, visando fomentar o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda e a sustentabilidade da atividade produtiva.

Art. 2º - Constituem objetivos desta Lei:

- I – estimular a modernização tecnológica das empresas do setor;
- II – fomentar a geração de empregos diretos e indiretos;
- III – incentivar a qualificação e capacitação profissional dos trabalhadores;
- IV – promover a adoção de práticas ambientalmente sustentáveis;
- V – incentivar a ampliação de mercados consumidores e das exportações;
- VI – contribuir para a atração de investimentos relacionados ao setor de rochas ornamentais.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá desenvolver ações, programas e projetos destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva das rochas ornamentais, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e demais instrumentos de parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades representativas do setor e organizações privadas para implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá instituir certificação ou selo municipal destinado ao reconhecimento de boas práticas ambientais, tecnológicas e produtivas adotadas pelas empresas do setor.

Art. 6º - A execução das ações decorrentes desta Lei observará as dotações orçamentárias próprias e a legislação financeira aplicável.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
em, 24 de junho de 2026.

Dr. Vitor Soares Louzada
Vereador





Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
como identificação: 3603603A3005550037003A0050A65Dado digital assinado digitalmente com chave art. 4º, II da Lei 6632/2003/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003300350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em **24/06/2026 13:24**

Checksum: **C40D6E356455A8BD059EF82930AD6D7C6959324A9AD3755A3DB2C2D1B8E64715**

